

2ª VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0597/2017 - EMAP, de 24/04/2017 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n.º 9.529/2011, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 10.403, de 29/12/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, Hora Local, do dia 21/09/2017, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento, Gestão da Informação, Análise de noticiário e Mídias Sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e Confecção de Clipping diário de material jornalístico contendo matérias e posts em jornais impressos, revistas e internet, entrevistas (captura de áudio em meios eletrônicos) todos publicados em veículos de comunicação em meio físico ou virtual de circulação local, regional e nacional, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

2.1.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

- a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
- e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
- g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do Lote único do **Anexo II - Modelo de Proposta**, deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos,

taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

6.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 deste Edital. Caso o prazos estejam em desacordo com os previstos nas alíneas "e" e "f", o representante credenciado da empresa licitante poderá adequá-lo em sessão.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.
- 7.14. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**
- 7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 7.14.2. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, ou não conter o citado termo, de acordo respectivamente com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;
- 7.14.3. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;
- 7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido nas alíneas “e”, “f” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;
- 7.14.5. Apresentar proposta de preço com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
- 7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital;
- 7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço total, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço mensal e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e Operacional;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.5. A **regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**.

8.5.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**.

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

8.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.8. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.2 Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.8.3 Entenda-se como “apresentados na forma da lei” o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**: mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, impressos a partir deste sistema, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis registrados e **extraídos do Livro Diário, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.8.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

8.8.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.8.6 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.8.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.8.8 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.9. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitada a seguir:

- a) Serviços de monitoramento de mídia de telejornalismo;
- b) Serviços de monitoramento de mídia de radiojornalismo;
- c) Serviços de monitoramento de mídia de mídias sociais.

8.9.2 Declaração da licitante de que a mesma disponibilizará base de captação das informações pesquisadas nas cidades de São Luis e Imperatriz, Açailândia e Balsas quando do início dos serviços de Monitoramento e elaboração do Diagnóstico. Essas bases devem ser com instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis com o serviço, para imediata disponibilização das informações monitoradas sendo vedada a pesquisa em streaming na internet. A comprovação da disponibilidade da base deverá ser feita junto à Fiscalização antes do início dos serviços.

8.9.3 Comprovação da licitante de que possui equipe técnica capaz de executar o objeto desta contratação, constituída por profissionais com a habilitação mínima abaixo descrita, integrante de seu quadro de profissional a ser comprovada no ato da apresentação das propostas e mantida durante a execução dos serviços, devendo tal comprovação de vínculo ser feita através de cópia autenticada da CTPS ou do Livro/ficha de Registro do Profissional, ou cópia autenticada do contrato social da licitante, no caso de sócio, proprietário ou dirigente, ou através de Contrato de Prestação de Serviços do profissional com a licitante, conforme a seguir:

8.9.3.1 Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado(s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de Monitoramento, Análise de noticiário e Mídias sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e confecção de Clipping diário de material jornalístico.

8.9.3.2 Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços de monitoramento em diferentes mídias: jornais impressos, revistas e internet, rádio, televisão.

8.10. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.11. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do horário marcado para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias,

contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2 Se a licitante vencedora recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 – Advertência escrita.

11.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese da licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados - fonte 227 - recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

13.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- ANEXO III** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VIII** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO IX** – Minuta do Contrato.
- ANEXO X** – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 04 de setembro de 2017.

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira
Pregoeiro da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento, Gestão da Informação, Análise de noticiário e Mídias Sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e Confecção de Clipping diário de material jornalístico contendo matérias e posts em jornais impressos, revistas e internet, entrevistas (captura de áudio em meios eletrônicos) todos publicados em veículos de comunicação em meio físico ou virtual de circulação local, regional e nacional.

A empresa deve estar apta a monitorar toda e qualquer referência aos programas e projetos que envolva diretamente e indiretamente a EMAP, o Porto do Itaqui e seus porta-vozes em matérias jornalísticas veiculadas em jornais de circulação local, regional e nacional; TVs, rádios locais e internet (sites, blogs e comunidades sociais virtuais como Facebook, Twitter etc.).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem entregues estão reunidos em 2 (dois) grupos: Monitoramento e Diagnóstico Midiático.

2.1. Monitoramento

2.1.1. Monitoramento de Conteúdo Noticioso – Televisão

a) Descrição: Monitoramento do conteúdo noticioso veiculado em televisão de sinal aberto e/ou fechado sobre assuntos relacionados ou de interesse da EMAP.

b) Escopo: Pelo menos 2 (dois) canais fechados de programação nacional e até 7 (sete) canais de programação nacional, regional/local. O rol de canais monitorados poderá ser alterado a pedido da EMAP e poderá incluir canais de TV aberta, fechada ou de captação por satélite. (ver Anexo I do Termo de referência).

c) Nos casos de solicitação de alteração, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, para efetuar a mudança.

d) Serviço/produto: Envio, por whatsapp, de link do noticiário em TV sempre que houver inserção, em qualquer dia da semana, incluídos sábados, domingos e feriados; e síntese descritiva, com período de apuração 24 horas por dia.

e) Síntese Descritiva: Trata-se da descrição sintética do conteúdo veiculado nos canais de televisão monitorados, de interesse da EMAP ou relacionados à EMAP, seus programas e ações. Cada síntese deve conter link para as matérias identificadas como as mais importantes, caso estejam disponíveis na internet, sendo enviada a cada nova inserção.

f) Excepcionalmente, em situações classificadas como especiais, matérias positivas ou negativas, que não necessariamente falem sobre a EMAP, mas que de alguma forma interfiram nas ações, logística e desenvolvimento dos seus projetos ou a partir de critérios antecipadamente informados, a qualquer hora do dia, deverão ser enviados por whatsapp.

g) As síntese e links do noticiário de televisão serão enviados para o telefone de colaborador (es) indicado (s) previamente pela contratante (a pessoa do gestor da área (GECOM) e/ou do fiscal do contrato). Esses contatos serão disponibilizados durante reunião de alinhamento para início da prestação de serviço.

h) Comprovação: Relatório mensal de monitoramento, com o resumo das atividades desenvolvidas pela contratada. Os relatórios de monitoramento previstos e seus subitens devem ser entregues à contratante em DVD.

2.1.2. Monitoramento de Conteúdo Noticioso – Rádio

a) Descrição: Monitoramento diário do conteúdo noticioso relacionado ou de interesse da EMAP e veiculado em rádio.

b) Escopo: Até 50 (cinquenta) emissoras de rádio e/ou suas versões em sites e similares online. O rol de emissoras e/ou suas versões em sites e similares poderá ser alterado a pedido da EMAP.

c) Nos casos de solicitação de alteração, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, para efetuar a mudança.

d) Serviço/produto: Envio, por whatsapp, de link de gravação em áudio das informações coletadas, sempre que houver inserção em qualquer dia da semana, incluídos sábados, domingos e feriados; e síntese descritiva, com período de apuração de 24 horas por dia.

e) Síntese Descritiva: Trata-se da descrição sintética do conteúdo veiculado nas emissoras de rádio monitoradas, relacionado ou de interesse da EMAP, suas políticas, programas e ações. Cada síntese deve conter link para as matérias identificadas como as mais importantes, caso estejam disponíveis na internet, sendo enviada a cada nova inserção.

f) Excepcionalmente, em situações classificadas como especiais, matérias positivas ou negativas, que não necessariamente falem sobre a EMAP, mas que de alguma forma interfiram nas ações, logística e desenvolvimento dos seus projetos ou a partir de critérios antecipadamente informados, a qualquer hora do dia, deverão ser enviados por whatsapp.

g) As síntese e links do noticiário de rádio serão enviados para o telefone de colaborador (es) indicado (s) previamente pela contratante (a pessoa do gestor da área (GECOM) e/ou do fiscal do contrato). Esses contatos serão disponibilizados durante reunião de alinhamento para início da prestação de serviço.

h) Comprovação: Relatório mensal de monitoramento, com o resumo das atividades desenvolvidas pela contratada. Os relatórios de monitoramento previstos e seus subitens devem ser entregues à contratante em DVD.

2.1.3. Monitoramento de Conteúdo Noticioso – Internet

a) Descrição: Monitoramento do conteúdo noticioso relacionado à EMAP e veiculado por qualquer suporte que utilize a internet.

b) Escopo: Até 50 (cinquenta) sites, blogs e similares online. O rol de sites, blogs e similares poderá ser alterado a pedido da EMAP.

c) Nos casos de solicitação de alteração, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, para efetuar a mudança.

d) Serviço/produto: Envio, por whatsapp, de link das informações coletadas nos noticiários da internet sempre que houver inserção, em qualquer dia da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, e síntese descritiva, com período de apuração de 24 horas por dia.

e) Síntese Descritiva: Trata-se da descrição sintética do conteúdo veiculado nos ambientes digitais monitorados, relacionado à EMAP, suas políticas, programas e ações. Cada síntese deve conter link para as matérias identificadas como as mais importantes.

f) Excepcionalmente em situações classificadas como especiais matérias positivas ou negativas, que não necessariamente falem sobre a EMAP, mas que de alguma forma interfiram nas ações, logística e desenvolvimento dos seus projetos ou a partir de critérios antecipadamente informados, a qualquer hora do dia, deverão ser enviados por whatsapp.

g) As síntese e links do noticiário de rádio serão enviados para o telefone de colaborador (es) indicado (s) previamente pela contratante (a pessoa do gestor da área (GECOM) e/ou do fiscal do contrato). Esses contatos serão disponibilizados durante reunião de alinhamento para início da prestação de serviço.

h) Comprovação: Relatório mensal de monitoramento, com o resumo das atividades desenvolvidas pela contratada. Os relatórios de monitoramento previstos e seus subitens devem ser entregues à contratante em DVD.

2.1.4. Monitoramento de Conteúdo Noticioso – Jornais

a) Descrição: Monitoramento diário do conteúdo noticioso relacionado ou de interesse da EMAP e veiculado em jornais impressos.

b) Escopo: Até 6 (seis) jornais de referência nacional. Pelo menos (10) jornais de referência regional/local. O rol de jornais monitorado poderá ser alterado a pedido da contratante.

c) Nos casos de solicitação de alteração, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, para efetuar a mudança.

d) Serviço/produto: Envio, por e-mail, de clipping do noticiário veiculado nos jornais monitorados em temas relacionados à EMAP diariamente, e até as 9h00, em qualquer dia da semana, incluídos sábados, domingos e feriados.

e) Síntese Descritiva: Trata-se da descrição sintética do conteúdo veiculado nos jornais monitorados, relacionado à EMAP, suas políticas, programas e ações. Cada síntese deve conter link para as matérias identificadas como as mais importantes, caso estejam disponíveis na internet.

f) Excepcionalmente em situações classificadas como especiais matérias positivas ou negativas, que não necessariamente falem sobre a EMAP, mas que de alguma forma interfiram nas ações, logística e desenvolvimento dos seus projetos ou a partir de critérios antecipadamente informados, a qualquer hora do dia, deverão ser enviados por whatsapp.

g) As síntese e links do noticiário de jornais serão enviados para o telefone de colaborador (es) indicado (s) previamente pela contratante (a pessoa do gestor da área (GECOM) e/ou do fiscal do contrato). Esses contatos serão disponibilizados durante reunião de alinhamento para início da prestação de serviço.

h) Comprovação: Relatório mensal de monitoramento, com o resumo das atividades desenvolvidas pela contratada. Os relatórios de monitoramento previstos e seus subitens devem ser entregues à contratante em DVD.

2.1.5. Monitoramento de Conteúdo Noticioso – Revistas

a) Descrição: Monitoramento do conteúdo noticioso relacionado ou de interesse da EMAP e veiculado em revistas impressas.

b) Escopo: Até 6 (seis) revistas de circulação nacional, além de revistas segmentadas de distribuição gratuita (Cais do Porto, LogWeb, Portos S.A., Conexão Marítima, Porto Gente e Portos e Navios). O rol de revista monitorado poderá ser alterado a pedido da CONTRATANTE.

c) Nos casos de solicitação de alteração, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, para efetuar a mudança.

d) Serviço/produto: Envio por e-mail, às segundas, até as 14h, de síntese descritiva e consolidada do conteúdo de cada revista monitorada em temas relacionados ou de interesse da EMAP.

e) Síntese Descritiva: Trata-se da seleção e síntese das informações mais relevantes veiculadas nas revistas monitoradas, relacionadas à EMAP, suas políticas, programas e ações. Cada síntese deve conter link para as matérias identificadas como as mais importantes, caso estejam disponíveis na internet.

f) Excepcionalmente em situações classificadas como especiais matérias positivas ou negativas, que não necessariamente falem sobre a EMAP, mas que de alguma forma interfiram nas ações, logística e desenvolvimento dos seus projetos ou a partir de critérios antecipadamente informados, a qualquer hora do dia, deverão ser enviados por whatsapp.

g) As síntese e links do noticiário de revistas serão enviados para o telefone de colaborador (es) indicado (s) previamente pela contratante (a pessoa do gestor da área (GECOM) e/ou do fiscal do contrato). Esses contatos serão disponibilizados durante reunião de alinhamento para início da prestação de serviço.

h) Comprovação: Relatório mensal de monitoramento, com o resumo das atividades desenvolvidas pela contratada. Os relatórios de monitoramento previstos e seus subitens devem ser entregues à contratante em DVD.

2.1.6. Monitoramento de Mídias Sociais

a) Descrição: Monitoramento de conteúdo veiculado em mídias sociais que seja relacionado ou de interesse da EMAP.

b) Escopo: Monitoramento de até 50 (cinquenta) palavras-chave em 5 (cinco) mídias sociais indicadas pela EMAP. O rol de palavras-chave e mídias sociais monitoradas poderá ser alterado a pedido da contratante.

c) Nos casos de solicitação de alteração, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação, para efetuar a mudança.

d) Serviço/produto: Envio por whatsapp de alertas sempre que necessário, com monitoramento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sobre postagens relacionadas às palavras-chave previamente determinadas, o que se dará em reunião de alinhamento entre a Gerência de Comunicação e a empresa contratada antes do início dos serviços.

e) Síntese Descritiva: Trata-se de consolidação de conteúdo referente às palavras-chave, com descrição e contexto da(s) veiculação (ões) das informações mais relevantes veiculadas nas mídias sociais monitoradas, relacionadas à EMAP, suas políticas, programas e ações. Cada síntese deve conter link para as matérias identificadas como as mais importantes, caso estejam disponíveis na internet.

f) Excepcionalmente em situações classificadas como especiais matérias positivas ou negativas, que não necessariamente falem sobre a EMAP, mas que de alguma forma interfiram nas ações, logística e desenvolvimento dos seus projetos ou a partir de critérios antecipadamente informados, a qualquer hora do dia, deverão ser enviados por whatsapp.

g) As síntese e links do noticiário de revistas serão enviados para o telefone de colaborador (es) indicado (s) previamente pela contratante (a pessoa do gestor da área (GECOM) e/ou do fiscal do contrato). Esses contatos serão disponibilizados durante reunião de alinhamento para início da prestação de serviço.

h) Comprovação: Relatório mensal de monitoramento, com o resumo das atividades desenvolvidas pela contratada. Os relatórios de monitoramento previstos e seus subitens devem ser entregues à contratante em DVD.

2.2. Diagnóstico Midiático

A EMAP prevê a necessidade de criação de diagnósticos midiáticos estratégicos semanais para cada tipo de mídia monitorada (TV, Rádio, Internet, Jornais, Revistas e Mídias Sociais), incluindo os alertas e relatórios, o qual permitirá uma visão integrada e articulada da organização, resultando em mais agilidade e melhor direcionamento dos investimentos em Assessoria de Imprensa.

2.2.1. Diagnóstico Midiático da EMAP em Jornais e Revistas

a) Descrição: Análise crítica da presença das políticas, programas e ações da EMAP e temas relacionados a partir do serviço de “monitoramento de conteúdo noticioso – jornais e revistas”. A contratada deve utilizar metodologia específica para diagnóstico da presença, levando em consideração, pelo menos, aspectos como temas, abordagem, destaque, angulação das matérias, uso de fotos e outros recursos gráficos. Deve avaliar impacto e consequências das principais notícias, assim como oferecer indicadores quantitativos e qualitativos que permitam estabelecer avaliação da evolução dos diferentes temas contidos no noticiário por veículo e no conjunto de jornais e revistas analisados. Cada diagnóstico considerará as análises anteriores e as demais análises previstas no contrato e em execução no momento.

O diagnóstico estratégico terá como objetivo também identificar espaços na mídia ainda não ocupados pela EMAP, assim como novas abordagens, temas de interesse, comparando com a

atuação do porto do Itaqui em relação aos demais portos, públicos e privados, em relação aos governos estadual e federal, entre outros parâmetros, por tipo de mídia.

b) Serviço/produto: Envio semanal por e-mail, de relatório contendo resumo analítico e indicadores de presença nos jornais.

b.1) Descrição da situação;

b.2) Diagnóstico da imprensa;

b.3) Diagnóstico nos jornais e revistas;

b.4) Análise;

b.5) Análise de riscos e oportunidades;

b.6) Recomendações.

c) Comprovação: Relatório mensal contendo, no mínimo:

c.1) Balanço descritivo e analítico do período, a partir dos relatórios quantitativos e qualitativos;

c.2) Indicadores quantitativos do mês e comparativo com o período anterior;

c.3) Tendências;

c.4) Análise de riscos e oportunidades;

c.5) Recomendações.

2.2.2. Diagnóstico da Presença da EMAP em Rádios e Televisões.

a) Descrição: Análise crítica da presença das políticas, programas e ações da EMAP e temas relacionados a partir do serviço de “monitoramento de conteúdo noticioso – rádio” e “monitoramento de conteúdo noticioso – televisão”. A contratada deve utilizar metodologia específica para diagnóstico da presença, levando em consideração, pelo menos, aspectos como temas, abordagem, destaque, angulação das matérias. Deve avaliar impacto e consequências das principais notícias, assim como oferecer indicadores quantitativos e qualitativos que permitam estabelecer avaliação da evolução dos diferentes temas contidos no noticiário, por veículo, por grupo (regional ou nacional) e no conjunto de veículos (rádio e televisão). Cada conjunto de diagnóstico considerará as análises anteriores e as demais análises previstas no contrato e em execução no momento. O diagnóstico estratégico terá como objetivo também identificar espaços na mídia ainda não ocupados pela EMAP, assim como novas abordagens, temas de interesse, comparando com a atuação do porto do Itaqui em relação aos demais portos, públicos e privados, em relação aos governos estadual e federal, entre outros parâmetros, por tipo de mídia.

b) Serviço/produto: Envio semanal por e-mail, de relatório contendo resumo analítico e indicadores de presença nos rádios e televisões.

b.1) Descrição da situação;

b.2) Diagnóstico da imprensa;

b.3) Diagnóstico das mídias sociais;

b.4) Análise;

b.5) Análise de riscos e oportunidades;

b.6) Recomendações.

c) Comprovação: Relatório mensal contendo, no mínimo:

c.1) Resumo analítico dos noticiários;

c.2) Indicadores de presença;

c.3) Balanço descritivo e analítico do período, a partir dos relatórios quantitativos e qualitativos; Indicadores quantitativos do mês e comparativo com o período anterior;

c.4) Tendências;

c.5) Análise de riscos e oportunidades;

c.6) Recomendações.

2.2.3. Diagnóstico da Presença de Tema nas Mídias Sociais

a) Descrição: Análise crítica da presença de determinado tema nas mídias sociais, a partir do serviço "Monitoramento de Mídias Sociais". O serviço deverá considerar e fazer as distinções necessárias

relacionadas a espaço, volume de citações e abordagem, conforme estabelecido pela contratante; as características do tratamento dado, avaliação qualitativa sobre o tipo abordagem, influência, abrangência e breve perfil dos veículos e autores, destaque dado ao tema, ilustrações; e influenciadores e produtores de conteúdo nas diferentes mídias sociais e sua atuação no tema. A análise deverá conter avaliação interpretativa da contratada sobre as palavras-chave mais relevantes, recomendações de tratamento, alertas sobre riscos e descrição de oportunidades de ações de comunicação. Cada conjunto de diagnóstico considerará as análises anteriores e as demais análises previstas no contrato e em execução no momento. O diagnóstico estratégico terá como objetivo também identificar espaços na mídia ainda não ocupados pela EMAP, assim como novas abordagens, temas de interesse, comparando com a atuação do porto do Itaqui em relação aos demais portos, públicos e privados, em relação ao governo estadual e federal, entre outros parâmetros, por tipo de mídia social e no seu conjunto.

b) Serviço/produto: Produção de documento com a seguinte estrutura mínima:

- b.1) Descrição da situação;
- b.2) Diagnóstico da imprensa;
- b.3) Diagnóstico das mídias sociais;
- b.4) Análise;
- b.5) Análise de riscos e oportunidades;
- b.6) Recomendações.

c) Comprovação: Documento impresso e em arquivo digital contendo:

- c.1) Resumo analítico dos noticiários;
- c.2) Indicadores de presença;
- c.3) Balanço descritivo e analítico do período, a partir dos relatórios quantitativos e qualitativos; Indicadores quantitativos do mês e comparativo com o período anterior;
- c.4) Tendências;
- c.5) Análise de riscos e oportunidades;
- c.6) Recomendações.

d) A CONTRATADA deverá fornecer cópia do material sempre que solicitado e independentemente do arquivo mensal em CD ou DVD. Deverá também viabilizar acesso em tempo real que possibilite consulta aos conteúdos disponibilizados, através de página informatizada e personalizada para a CONTRATANTE, com liberação controlada de notícias, que consistirá na base do sistema, com estatísticas online sobre:

- d.1) Índice de avaliação de exposição (negativa /positiva/ neutra);
- d.2) Relatório de inteligência com análise de planilhas e gráficos com distribuição de valor (em Reais) e de espaço (centímetro x coluna, em caso de jornais e revistas, e por minutos e segundos, em caso de rádio e TV).

e) O acesso ao sistema deverá ser protegido contra invasões, mediante utilização de login e senha que deverão ser conhecidas somente por pessoas previamente designadas pela EMAP e pela CONTRATADA, sendo neste último caso apenas para fins de execução do próprio monitoramento. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de acompanhamento (Follow-up) dos alertas de matérias negativas encaminhados à EMAP pela Contratada e a adoção de medidas pela Assessoria de Imprensa da EMAP.

O período de análise para o Monitoramento em Televisão (2.1.1), Rádio (2.1.2), Internet (2.1.3), Jornais (2.1.4) e Revista (2.1.5) pode variar, a partir da demanda da contratante, entre as últimas 24 (vinte e quatro) horas e os últimos 15 (quinze) dias.

3. JUSTIFICATIVA

As ações e projetos desenvolvidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), gestora do Porto do Itaqui, tem conquistado importância cada vez maior na imprensa

especializada brasileira e internacional. Os projetos desenvolvidos pelo porto maranhense interessam a uma área de abrangência que vai além do próprio estado e de sua área de influência direta e temas como agronegócio, logística de transporte e infraestrutura portuária estão na pauta do dia. A EMAP tem aproveitado esses espaços na mídia tradicional (jornais, rádios, TVs) e nos novos formatos digitais (redes sociais e blogs) e sites.

O resultado é notório e se reflete na visão integrada e articulada que a empresa passou a ter por meio dessa ferramenta de comunicação. Hoje a presença da EMAP com temas variados na mídia é resultado do trabalho de monitoramento e da elaboração do diagnóstico.

Os diagnósticos midiáticos que acompanham o monitoramento de mídias proporcionam aos gestores maior clareza na tomada de decisão e à GECOM dados para elaboração de estratégias de posicionamento na imprensa. O monitoramento de mídia em tempo real proporciona agilidade e velocidade de retorno por parte da EMAP a essas informações são de fundamental importância para a tomada de decisões de comunicação externa da EMAP e do Porto do Itaqui.

O planejamento estratégico para crescimento do Porto do Itaqui prevê a movimentação 17 milhões de toneladas de cargas em 2017. Dois projetos específicos têm participação nesse volume, os grãos produzidos ao longo da cadeia produtiva do MATOPIBA (Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia), armazenados pelo TEGRAM, e a celulose fabricada pela Suzano, localizada em Imperatriz, ambos com produção escoada pelo Porto do Itaqui. É preciso conhecer a realidade de cidades estratégicas para esses projetos, como Balsas, Açailândia e Imperatriz, por isso a necessidade da CONTRATADA desse certame ter unidade com estrutura montada na cidade de Imperatriz, segunda maior do Estado e localizada estrategicamente nessa região do MAPITOBA.

Como a GECOM não possui estrutura física nem pessoal para a realização de um trabalho desse porte, uma vez que, para atender a grande demanda é necessário um time de experientes profissionais nas áreas de Comunicação e Tecnologia da Informação, destinados a mapear diariamente as ações da EMAP. E considerando que o trabalho de monitoramento de mídia exige também acompanhamento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo os feriados, torna-se inviável que este serviço seja feito pela equipe da GECOM. Faz-se necessária, portanto, a contratação de equipe especializada em Monitoramento, Gestão da informação, Análise de noticiário e Mídias Sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e Confecção de Clipping diário de material jornalístico contendo matérias e posts em jornais impressos, revistas e internet, entrevistas (captura de áudio em meios eletrônicos), todos publicados em veículos de comunicação em meio físico ou virtual com circulação local, regional e nacional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á na data indicada na ordem de serviço a ser emitida pela EMAP e findará com o término da vigência contratual.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de captação das informações deve ser feito em bases da empresa contratada instaladas em São Luís, Imperatriz, Açailândia e Balsas.

6. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Não se aplica.

7. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor total do investimento compreende a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017.

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O serviço objeto deste termo de referência será fiscalizado de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 pela Assessora Administrativa IV, Sra. Andréa Silva Oliveira, e em sua ausência pela Assessora Administrativa II, Maira Jansen Cutrim Propp.

A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, própria ou terceirizada;

A fiscalização não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

A fiscalização poderá acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato não traz risco significativo para a EMAP, portanto não se aplica.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

O licitante, juntamente com os documentos de habilitação, exigidos conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/93 deve apresentar a seguinte qualificação técnica:

10.1 REQUISITOS TÉCNICOS

10.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitada a seguir:

- a) Serviços de monitoramento de mídia de telejornalismo;
- b) Serviços de monitoramento de mídia de rádiojornalismo;
- c) Serviços de monitoramento de mídia de mídias sociais.

10.1.2 Declaração da licitante de que a mesma disponibilizará base de captação das informações pesquisadas nas cidades de São Luis e Imperatriz, Açailândia e Balsas quando do início dos serviços de Monitoramento e elaboração do Diagnóstico. Essas bases devem ser com instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis com o serviço, para imediata disponibilização das informações monitoradas sendo vedada a pesquisa em *streaming* na internet. **A comprovação da disponibilidade da base deverá ser feita junto à Fiscalização antes do início dos serviços.**

10.1.3 **Comprovação da licitante de que possui equipe técnica** capaz de executar o objeto desta contratação, constituída por profissionais com a habilitação mínima abaixo descrita, integrante de seu quadro de profissional **a ser comprovada no ato da apresentação das propostas e mantida durante a execução dos serviços**, devendo tal comprovação de vínculo ser feita através de cópia autenticada da CTPS ou do Livro/ficha de Registro do Profissional, ou cópia autenticada do contrato social da licitante, no caso de sócio, proprietário ou dirigente, ou através de Contrato de Prestação de Serviços do profissional com a licitante, conforme a seguir:

- a) Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado(s) de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de Monitoramento, Análise de noticiário e Mídias sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e confecção de Clipping diário de material jornalístico.
- b) Profissional com curso superior em Comunicação Social, detentor de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços de monitoramento em diferentes mídias: jornais impressos, revistas e internet, rádio, televisão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação;
- c) Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;
- h) Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- k) Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- l) Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
- m) Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- q) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- t) Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- u) Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- v) Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- w) Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
- x) Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- y) Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;
- z) Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;
- aa) Acatar as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, que constam em anexo específico deste Contrato.
- ab) Disponibilizar todo o conteúdo para consulta online pelo tempo mínimo de 12 meses, além de disponibilizá-lo ainda em formato de Banco de Dados para a CONTRATANTE;
- ac) Fornecer cópia com qualidade técnica do conteúdo divulgado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- ad) Enviar mensalmente à CONTRATANTE DVD com os dados monitorados junto com o relatório qualitativo de reputação de imagem com entrega até o dia 5 do mês subsequente ou o primeiro dia útil após esta data, caso seja final de semana ou feriado;
- ae) Corrigir eventuais falhas no acesso ao material monitorado que sejam de sua responsabilidade;

- af) Manter equipe capaz de executar os serviços de captação das informações pesquisadas nas cidades de São Luis, Imperatriz, Açailândia e Balsas.
- ag) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de direitos autorais exigidos por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico. No prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar contrato de direitos autorais com os jornais e periódicos que os exigem, tais como, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, dentre outros.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- a) Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- b) Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- d) Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- k) Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- l) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto deste Contrato pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à demanda efetivamente executada no período, devendo ser aceita e certificada pelo fiscal do contrato. O pagamento será realizado em parcelas mensais com valores iguais até o limite de 12 (doze) meses.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, sob responsabilidade da contratada, conforme Lei Estadual nº 9.579/12, e ainda a certidão negativa de débitos municipais.

A EMAP poderá deduzir do montante a pagar, valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, referente à demanda solicitada e efetivamente entregue pela contratada; Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e social, e trabalhista. Se a contratada for empresa estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débito com a CAEMA.

O pagamento será realizado conforme demanda do setor e obedecendo aos critérios acima, apresentando as devidas comprovações do serviço executado.

15. VISITA TÉCNICA

A necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

16. ANEXOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: Lista de veículos de comunicação a serem monitorados

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM MONITORADOS**

a) MONITORAMENTO LOCAL

JORNAIS

1. Jornal O Estado do Maranhão
2. Jornal O Imparcial
3. Jornal Pequeno
4. Atos e Fatos
5. Correio de Notícias
6. Quarto Poder
7. Extra
8. A Tarde
9. Aqui Maranhão
10. Itaqui-Bacanga

REVISTAS

1. Maranhão Industrial (distribuição gratuita)
2. Cenário MA

TELEJORNALISMO

1. TV Assembleia
2. TV Mirante (Globo)
2. TV Cidade (Record)
3. TV Guará (Record News)
4. TV Meio Norte Maranhão
5. TV Difusora (SBT)
6. TV Maranhense (Bandeirantes)
7. TV Brasil (EBC Brasil)
8. TV São Luís (Rede TV)

RADIOJORNALISMO

1. Rádio Mirante AM
2. Rádio Mirante FM
3. Rádio Difusora FM
4. Rádio Difusora AM
5. Rádio Educadora AM
6. Rádio Universidade FM
7. Rádio Capital
8. Rádio São Luís
9. EBC Serviços
10. Rádio Timbira AM

b) MONITORAMENTO REGIONAL - Imperatriz

JORNAIS

1. Jornal O Progresso
2. Jornal Correio Popular

TELEJORNALISMO

1. TV Mirante
2. TV Band
3. TV Capital
4. TV Difusora
5. TV Nativa (Record)

RADIOJORNALISMO

1. Rádio Mirante
2. Rádio Nativa FM
3. Terra FM

c) MONITORAMENTO REGIONAL - Açailândia

JORNAIS

1. Jornal do Maranhão
2. Jornal A Tribuna

TELEJORNALISMO

1. TV Mirante Açailândia
2. TV Difusora (SBT)
3. TV Tropical (Rede Record)
4. TV Clube (Rede TV)
5. TV Cidade (Bandeirantes)

RADIOJORNALISMO

1. Rádio Marcony
2. Rádio Clube

d) MONITORAMENTO REGIONAL - Balsas

JORNAIS

1. Folha do Cerrado
2. Diário de Balsas
3. Folha Maranhão do Sul

TELEJORNALISMO

1. TV Açucena (Rede Record)
2. TV Mirante Balsas
3. TV Liberdade (SBT)
4. TV Capital (Rede TV)

e) MONITORAMENTO NACIONAL

JORNAIS

1. O Estado de S. Paulo
2. Folha de S. Paulo
3. O Globo
4. Diário do Nordeste
5. Gazeta Mercantil
6. Correio Brasiliense
7. Jornal do Tocantins
8. Diário da Manhã (GO)

REVISTAS

1. Veja
2. Isto É
3. Época
4. Carta Capital
5. Exame
6. Revista Nordeste
7. Cais do Porto (distribuição gratuita)
8. LogWeb (distribuição gratuita)
9. Portos S.A (distribuição gratuita)
10. Conexão Marítima (distribuição gratuita)
11. Porto Gente (distribuição gratuita)
12. Guia Marítimo (distribuição gratuita)
13. Portos e Navios (distribuição gratuita)

TELEJORNALISMO

1. TV Globo
2. TV Record
3. TV Record News
4. Rede TV
5. SBT
6. TV Bandeirantes
7. EBC Brasil
8. TV Senado
9. Globo News
10. Canal Rural

d) MONITORAMENTO WEB (Sites Prioritários)

1. Site de notícias Imirante
2. Blogs do Sistema Difusora
3. Blogs Jornal Pequeno
4. Portal O Imparcial
5. Portal Governo do Maranhão
6. Portal Assembleia Legislativa do Maranhão
7. Portal da Prefeitura de São Luís
8. Portal UFMA
9. Maranhão Hoje
10. Correio de Notícias

11. Gazeta da Ilha
12. Portos MA
13. Jornal Cazumbá Online
14. Central de Notícias
15. Elo Internet
16. Portal FIEMA
17. O Progresso
18. Portos e Navios
19. Porto Gente
20. Conexão Marítima
21. Cais do Porto
22. LogWeb
23. Portos S.A
24. Secretaria Especial de Portos (SEP)
25. Outros blogs

Redes sociais (Twitter, Instagram, Facebook, Youtube etc)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços de Monitoramento, Gestão da Informação, Análise de noticiário e Mídias Sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e Confeção de Clipping diário de material jornalístico contendo matérias e posts em jornais impressos, revistas e internet, entrevistas (captura de áudio em meios eletrônicos) todos publicados em veículos de comunicação em meio físico ou virtual de circulação local, regional e nacional.		

VALOR TOTAL ANUAL R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ meses.

Data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

São Luís - MA., ____ de _____ 2017.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ANÁLISE DE NOTICIÁRIO E MÍDIAS SOCIAIS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO MUDIÁTICO E CONFECÇÃO DE CLIPPING DIÁRIO DE MATERIAL JORNALÍSTICO CONTENDO MATÉRIAS E POSTS EM JORNAIS IMPRESSOS, REVISTAS E INTERNET, ENTREVISTAS (CAPTURA DE ÁUDIO EM MEIOS ELETRÔNICOS) TODOS PUBLICADOS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº ____-____-____, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0597/2017 - EMAP, de 24/04/2017 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para executar os serviços de Monitoramento, Gestão da Informação, Análise de noticiário e Mídias Sociais, elaboração de Diagnóstico Midiático e Confecção de Clipping diário de material jornalístico contendo matérias e posts em jornais impressos, revistas e internet, entrevistas (captura de áudio em meios eletrônicos) todos publicados em veículos de comunicação em meio físico ou virtual de circulação local, regional e

nacional, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à demanda efetivamente executada no período, devendo ser aceita e certificada pelo fiscal do contrato. O pagamento será realizado em parcelas mensais com valores iguais até o limite de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no item 8 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação;
- c) Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não tendo a inadimplência da CONTRATADA, com referência a tais encargos, o condão de transferir à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem de onerar o objeto do contrato ou de restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/1993;
- h) Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- k) Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- l) Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
- m) Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- o) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- p) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- q) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, fornecimento ou obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- t) Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- u) Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- v) Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- w) Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
- x) Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- y) Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;

- z) Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;
- aa) Acatar as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, que constam em anexo específico deste Contrato.
- bb) Disponibilizar todo o conteúdo para consulta online pelo tempo mínimo de 12 meses, além de disponibilizá-lo ainda em formato de Banco de Dados para a CONTRATANTE;
- cc) Fornecer cópia com qualidade técnica do conteúdo divulgado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- dd) Enviar mensalmente à CONTRATANTE DVD com os dados monitorados junto com o relatório qualitativo de reputação de imagem com entrega até o dia 5 do mês subsequente ou o primeiro dia útil após esta data, caso seja final de semana ou feriado;
- ee) Corrigir eventuais falhas no acesso ao material monitorado que sejam de sua responsabilidade;
- ff) Manter equipe capaz de executar os serviços de captação das informações pesquisadas nas cidades de São Luis, Imperatriz, Açailândia e Balsas.
- gg) Monitorar toda e qualquer referência aos programas e projetos que envolva diretamente e indiretamente a EMAP, o Porto do Itaqui e seus porta-vozes em matérias jornalísticas veiculadas em jornais de circulação local, regional e nacional; TVs, rádios locais e internet (sites, blogs e comunidades sociais virtuais como Facebook, Twitter etc.).
- hh) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de direitos autorais exigidos por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico. No prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar contrato de direitos autorais com os jornais e periódicos que os exigem, tais como, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, dentre outros.

II - DA EMAP

- a) Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- b) Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- d) Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- k) Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;

l) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO

São outras atribuições do fiscal do contrato:

- a) Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei; e,
- e) Identificar os responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato. **Ressalta-se que a ação ou omissão total ou parcial dos serviços executados não eximirá a contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços.**

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos em cada etapa, provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

- c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
- c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
 - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.
- e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
- f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
- g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados - fonte 227 - recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da disposta na Ordem de Serviço autorizando o início de sua execução, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

Presidente da EMAP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017-EMAP

ANEXO X

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

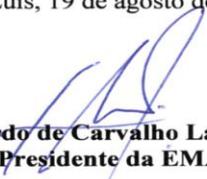
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP